

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

Rua: Belém, nº 139, Embratel – Cep: 78905-130 – Fone: 3217-8043

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 146 /CMPV/ DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022.

“Altera a redação do § 3º do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 48, combinado com o artigo 64, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Promulga a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º - O § 3º do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, passa a vigorar com a seguinte redação:

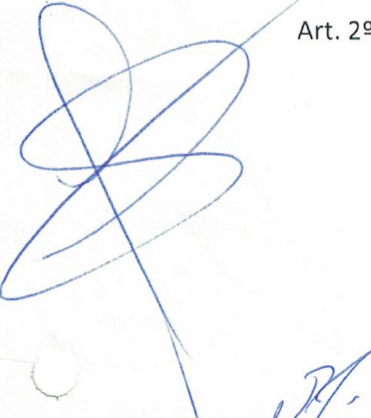
§ 3º O Poder Legislativo será composto de 23 (vinte e três) Vereadores em conformidade com o que dispõe o art. 29, IV, “h” (EC nº 58/2000) da Constituição da República Federativa do Brasil, com vistas à eleição municipal de 2024.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

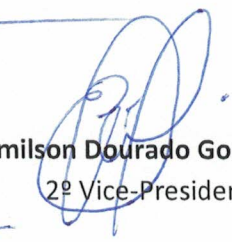
Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de Dezembro de 2022.


Francisco Edwilson B. H. de Negreiros

Presidente-CMPV


Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner

1º Vice-Presidente


Edmilson Dourado Gomes

2º Vice-Presidente


Aleksander Allen Nina Palitot

3º Vice-Presidente


Marcelo Reis Louzeiro

1ª Secretário


Ellis Regina Batista Leal Oliveira

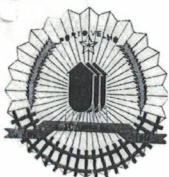
2ª Secretária


Edevaldo Marcolino Neves

3ª Secretário







CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

Rua: Belém, nº 139, Embratel – Cep: 78905-130 – Fone: 3217-8043

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 246 /CMPV/ DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022.

“Altera a redação do § 3º do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 48, combinado com o artigo 64, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Promulga a seguinte:

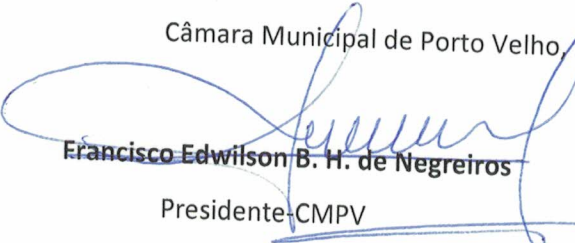
EMENDA:

Art. 1º - O § 3º do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, passa a vigorar com a seguinte redação:

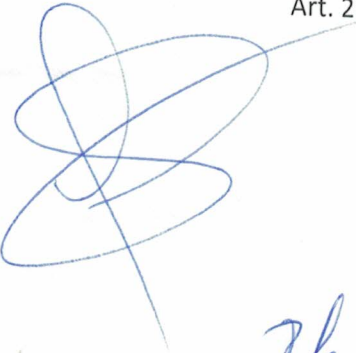
§ 3º O Poder Legislativo será composto de 23 (vinte e três) Vereadores em conformidade com o que dispõe o art. 29, IV, “h” (EC nº 58/2000) da Constituição da República Federativa do Brasil, com vistas à eleição municipal de 2024.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de Dezembro de 2022.


Francisco Edwilson B. H. de Negreiros

Presidente CMPV


Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner

1º Vice-Presidente


Edmilson Dourado Gomes

2º Vice-Presidente


Aleksander Allen Nina Palitot

3º Vice-Presidente


Marcelo Reis Louzeiro

1º Secretário


Ellis Regina Batista Leal Oliveira

2º Secretária


Edevaldo Marcolino Neves

3º Secretário